Cria a Divisão de Saúde Ocupacional.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a urgente necessidade de criar na UERJ estrutura adequada ao cumprimento da Portaria nº 3.214, do Ministério do Trabalho, de 8 de junho de 1978, que torna obrigatória a existência de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho,

## RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Divisão de Saúde Ocupacional (DSO), diretamente subordinada ao Hospital Universitário Pedro Emesto.

Art. 2º - Compete à Divisão de Saúde Ocupacional:

 1 - Promover e manter o mais alto padrão de bem-estar físico, mental e social do servidor da UERJ em todas as suas atividades funcionais;

 2 - Prevenir, entre os servidores, problemas de saúde causados pelas condições de trabalho;

 3 - Proteger o servidor, nas suas atividades funcionais, dos riscos decorrentes dos fatores adversos à segurança e à saúde;

 4 – Colocar e manter o servidor em suas atividades funcionais adaptado a condições de saúde satisfatórias;

5 - Manter estreita colaboração e participação com as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes.

Art. 3º – A Divisão de Saúde Ocupacional é constituída dos serviços de

Engenharia de Segurança e de Medicina do Trabalho.

Art. 4º – A Divisão de Saúde Ocupacional (DSO) manterá um Posto Avancado localizado no Campus da UERJ, para prestar pronto atendimento aos

casos de maior urgência.

Art. 5º - As Divisões de Saúde Ocupacional (DSO) e de Desenvolvimento de Pessoal (DDP) funcionarão em regime de mútua cooperação funcio-

nal, possibilitando o correto desempenho de suas atribuições.

Art. 6º – Fica acrescido ao Quadro de Pessoal do HUPE 1 (um) cargo em comissão de Chefe de Divisão e 2 (duas) funções gratificadas FG-4 de Chefe de Serviço de Engenharia de Segurança e de Chefe de Serviço de Medicina do Trabalho.

Art. 7º – As despesas decorrentes deste Ato Executivo correrão à conta da dotação orçamentária própria do Hospital Universitário Pedro Ernesto.

Art. 8º – Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 19 de maio de 1986

CHARLEY FAYAL DE LYRA Reitor\_\_